



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2.013.

“CRIA ADICIONAL DE ATIVIDADE EXCLUSIVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESIGNADOS PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES JUNTO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.”

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2013, conforme autógrafo de Lei nº 17/2013, de 18 de junho de 2013.

Art. 1º. Fica criado adicional de exercício de Atividade Exclusiva para profissionais de nível superior que forem designados para atuar junto a Estratégia Saúde da Família.

§ 1º- O valor dos adicionais de que trata esta lei serão os seguintes:

I – para o cargo de Médico será pago adicional de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);

II – para o cargo de Enfermeiro será pago adicional de R\$ 1.000,00 (mil reais);

III – para o cargo de Dentista será pago adicional de R\$ 1.000,00 (mil reais)

§ 2º Os profissionais designados na forma da presente lei deverá cumprir carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O profissional designado para exercício da atividade de que trata esta lei deverá atender às normas regulamentares da Estratégia Saúde da Família, ficando afeto as atribuições e regras definidas pela legislação específica, inclusive quanto as responsabilidades.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente, em especial com os repassados para a gestão da estratégia da saúde da família pelo Ministério da Saúde, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de junho de 2013.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Técnico Administrativo